www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 06 de junho de 2024 | Edição nº 2185A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.517, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Permissão de Uso da Área de Lazer do Trabalhador, situada na Rodovia Romildo Prado, Km 1, Bairro Guembê, Louveira - SP, 13291-252, para realização do evento 1ª Mostra Japão 2024 em Louveira, realizado por VICTOR HUGO BABA LTDA.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e 150, I, "g" ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.446, de 15 de janeiro de 2024;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 003815/2024;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso da Área de Lazer do Trabalhador, situada na Rodovia Romildo Prado, Km1, Bairro Guembê, Louveira - SP, 13291-252, para realização do evento 1ª Mostra Japão 2024 em Louveira, realizado por VICTOR HUGO BABA LTDA., CNPJ/MF n.º 08.408.776/0001-57.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será outorgada **a título precário e oneroso**, nos termos da legislação municipal em vigor, vigorando nos dias 07, 08 e 09 de Junho; na sexta feira das 18 às 22 horas, sábado e domingo das 11h às 22 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 6 de junho de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

ANTONIO MENDONÇA NETTO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA,** ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 - bairro Leitão - Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que **VICTOR HUGO BABA LTDA.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob **nº 08.408.776/0001-57**, com sede na Rua Itacolomi, nº 292, Loja 69, Portão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.070-150, neste ato representada por seu sócio proprietário VICTOR HUGO BABA, brasileiro, solteiro, nascido em XX/XX/XXXX, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua 2350, 96, Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-420 doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE,** consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização da Área de Lazer do Trabalhador, situado na Rodovia Romildo Prado, Km1, Bairro Guembê, Louveira - SP, 13291-252, para realização do evento 1ª Mostra Japão 2024 em Louveira, sob inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA.**

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: Festival da Cultura Japonesa, proporcionando uma experiência única, de imersão ao universo japonês por meio da temática, apresentações culturais, diversos pratos da gastronomia, produtos típicos com mais de 50 expositores, além de oficinas e muito mais. Divulgando o universo japonês de cidade em cidade, para agregar o conhecimento de cada visitante a uma experiência completa. Seja pela educação, valores, temática, cultura e gastronomia gerando a todos que participam o amor pelo Japão, sob sua inteira responsabilidade, exclusivamente nos dias 07, 08 e 09 de Junho; na sexta feira das 18 às 22 horas, sábado e domingo das 11h às 22 horas.

§ 1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§ 3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente às

condições nela estabelecidas.

§ 6º ***São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização de suas atividades, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas às exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento.***

§ 7º O pagamento da presente permissão se dará nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 6.446, de 15 de janeiro de 2024, que fixa os preços públicos para utilização dos espaços esportivos municipais e dá outras providências.

§ 8º Em caso excepcional de não pagamento da presente permissão, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, o débito será inscrito em dívida ativa.

III – A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Cultura e Eventos, através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, às instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade exclusivamente para dias 07, 08 e 09 de Junho; na sexta feira das 18 às 22 horas, sábado e domingo das 11h às 22 horas, e é outorgada em caráter **precário e oneroso**, podendo ser revogada, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre a atividade.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 6 de junho de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
VICTOR HUGO BABA LTDA
Sócio Proprietário VICTOR HUGO BABA
Testemunhas:
1. _____
2. _____

.....